



PARECER JURÍDICO Nº 05

PARECER JURÍDICO AO PROJETO DE LEI Nº. 012/2023, DE 13 DE ABRIL DE 2023.

I. RELATÓRIO

Foi encaminhado à Assessoria Jurídica desta Casa de Leis para emissão de parecer, o Projeto de Lei nº. 12/2023, de 13 de abril de 2023, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre o Programa de Estágio de estudantes de ensino médio, cursos técnicos, profissionalizantes e ensino superior com base na Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, no município de Presidente Kennedy – TO.

É o sucinto relatório. Passo a análise jurídica.

II. ANÁLISE JURÍDICA

O Projeto foi devidamente publicado na pauta com a antecedência exigida, de maneira a garantir o princípio da publicidade e com observância do Regimento Interno desta casa de leis.

Por fim, em análise textual da redação da Proposição, nota-se a observância em relação à Constituição Federal e à Legislação correspondente.

Assim, na sua forma, a Proposição não apresenta ilegalidades.

Dos aspectos da Proposição em Relação ao Mérito Administrativo

De autoria do Poder Executivo – Prefeito, a presente de Lei nº. 12/2023, de 13 de abril de 2023, visa a instituição do Programa de Estágio no Município de Presidente Kennedy – TO.

O referido programa compreende a oferta de vagas de estágio, o estabelecimento de normas e procedimentos para o recrutamento de estagiários, a



**ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE
KENNEDY**

“ O Legislativo mais perto de você ”

disciplina, o acompanhamento e a avaliação das atividades desenvolvidas. Compreende, ainda, a fixação de Bolsa Estágio e o desligamento de estagiários, no âmbito da Prefeitura de Presidente Kennedy.

Assim, após análise, destaca-se que o Projeto de Lei nº 12/2023 não apresenta ilegalidades. O objeto do texto é legal e constitucional, estando elaborado conforme os ditames regimentais da Câmara Municipal de Presidente Kennedy.

CONCLUSÃO:

Diante de todo o exposto, do ponto de vista de constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, depois de observadas as recomendações contidas neste parecer, a Assessoria Jurídica opina pela viabilidade técnica do Projeto de Lei em análise.

No que tange ao mérito, a Assessoria Jurídica não se pronunciará, pois caberá aos vereadores, no uso da função legislativa, verificar a viabilidade da aprovação, respeitando-se para tanto, as formalidades legais e regimentais.

Câmara Municipal de Presidente Kennedy-TO, 16 de maio de 2023.

VIVIAN SETÚBAL OLIVEIRA
ASSESSORA JURÍDICA
OAB/TO Nº 10074